



## Inter DTVM Ltda.

Av. Barbacena 1.219 - Santo Agostinho - BH/MG 3003 4070

Internet: https://www.bancointer.com.br/

CNPJ:18.945.670/0001-46

Ouvidoria 0800 940 7772

Data pregão: 01/09/2021

100

100

Nº Nota: 12960944

12,46

12,4600

Folha: 1

1.246,00 D

1.246,00

Cliente 005735745-3

1-Bovespa C VIS

Nome

CARLOS ALBERTO MARTINS DE ANDRADE RUA TOCAIOS - 90 - CASA - PARAISO 30270-200 BELO HORIZONTE - MG - BRA

MOSI3 ON NM

SubTotal:

C.P.F./C.N.P.J./C.V.M./C.O.B.

050.630.096-03

077				<b>Agencia</b> 00019		3745130-8			
	Praça	C/V	Tipo Mercado	Especificação do Título	OBS(*)	Quantidade	Preço Liquidação (R\$)	Compra/Venda (R\$)	D/C
	1-Bovespa	С	VIS	AMER3 ON NM SubTotal :		200 <b>200</b>	41,75 <b>41,7500</b>	8.350,00 <b>8.350,00</b>	D
	1-Bovespa	С	VIS	IRBR3 ON NM SubTotal :		100 <b>100</b>	5,37 <b>5,3700</b>	537,00 <b>537,00</b>	D

Resumo dos Negócios		Resumo Financeiro		
Debêntures	0,00	Valor Líquido das Operações(1)	-10.133,00 D	
Vendas à Vista	0,00	Taxa de Liquidação(2)	2,53 D	
Compras à Vista Opções - Compras		Taxa de Registro(3)	0,00 D	
		Total(1+2+3) A	-10.135,53 D	
Opções - Vendas	0,00	Taxa de Termo/Opções/Futuro	0,00 D	
Operações a Termo Operações a Futuro Valor das Oper. com Tit. Publ.		Taxa A.N.A	0,00 D 0,50 D	
		Emolumentos		
		Total Bolsa B	-0,50 D	
		Corretagem	0,00 D 0,00 D 0,00 D	
		ISS		
		I.R.R.F. s/ operações, base 0,00		
IRRF Sobre Day Trade		Outras		
·		Liquido para 03/09/2021	-10.136,03 D	
(*) Observações:				
2 - Corretora ou pessoa vinculada atuou na contra parte		B - Debêntures	X - Box	
# - Negócio Direto		A - Posição Futuro	Y - Desmanche de Box	
8 - Liquidação Institucional		C - Clubes e Fundos de Ações	L - Precatório	
D - Day-Trade		P - Carteira Própria T - Liquidação pelo Bruto		
F - Cobertura		H - Home Broker	1 - POP	
Especificações diversas		Observação: (1) As operações a futuro não são computadas no líquido da fatura.		
A coluna Q indica liquidação no Agente do Qualifica	30			
		Inter DTVM Ltda.		

Custo Tributário nos termos da Lei nº 12.741/12 - PIS: 0,65% - COFINS: 4,00%, sendo isentas do PIS e da COFINS as receitas decorrentes da prestação de serviços a residentes no exterior que representem ingresso de divisas - ISS: de 2% a 5% a depender da alíquota aplicável no Município do estabelecimento prestador. Há contribuições previdenciárias indiretamente alocadas no preço dos serviços discriminados.